



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESA OFICIAL

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 211 • Arari, quarta-feira, 3 de novembro de 2021 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	1
EXTRATO DE CONTRATO DE CARTA CONVITE Nº 009/2021. CONTRATO Nº 207/2021	1
EXTRATO DE SEGUNDO CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. CONTRATO Nº 212/2021	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos Decretos 038.2021 de 30 de julho de 2021 e 043.2021 de 03 de setembro de 2021 e dá outras providências

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 que reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicio-

nar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.019 de 02 de julho de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaço público e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transporte público e das outras providências.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531/2021 (art. 13), determinou que os municípios podem estabelecer medidas sanitárias

mais rígidas e desenvolvam suas respectivas ações de fiscalização;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2021 da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMED, que dispõe, inclusive, da suspensão das aulas escolares presenciais.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que alterou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública e alusivas ao enfrentamento e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Código Penal prevê em seu artigo 268, como crime contra a saúde pública: “[...] Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa; Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.”;

CONSIDERANDO as edições dos Decretos Municipais nº 010/2021 de 04 de março de 2021 e suas alterações, Decreto nº 013/2021 de 24 de março de 2021 e suas alterações e prorrogações editadas pelos Decreto 023/2021 de 13 de abril de 2021, Decreto 033/2020 de 27 de maio de 2021 e suas alterações e prorrogações e Decreto 038.2021 de 30 de julho de 2021 e suas prorrogações.

CONSIDERANDO a variação nos números de casos de COVID-19 observada nos últimos dias,

o que permite a permanência das políticas voltadas ao combate da pandemia enfrentada.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até **o dia 16 de novembro de 2021** as medidas parciais preventivas e restritivas estabelecidas nos Decretos nº 038/2021 de 30 de julho de 2021 e nº 043.2021 de 03 de setembro de 2021 que visam o combate ao COVID-19 no Município de Arari-MA.

Art. 2º - As regras dispostas no presente Decreto e no Decreto nº 038/2021 de 30 de julho de 2021, poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção COVID-19 no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EXTRATO DE CONTRATO DE CARTA CONVITE Nº 009/2021. CONTRATO Nº 207/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Carta Convite nº 009/2021. Contrato nº 207/2021. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transporte representado pelo Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretária Municipal de Obras Serviços Urbanos

e Transporte, e a empresa ECOTECH CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME: **Objeto:** Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico do Terminal Rodoviário na Sede de Arari – Ma; **Vencimento:** O prazo de vigência do contrato será até 180 dias a contar a partir da data da assinatura. **Dotação Orçamentária** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/02 PODER EXECUTIVO /02 02 PREFEITURA MUNICIPAL /02 02 17 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVI-

ÇOS URBANOS E TRANSPORTES /15 Urbanismo /15 451 Infra-Estrutura Urbana /15 451 0027 Revitalização dos Serv. Municipais /15 451 0027 1070 0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas /9 4.4.90.51.00 Obras E Instalações **Valor Total:** R\$ 313.196,61 (trezentos e treze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos); **Data da Assinatura:** 07 de outubro de 2021 **Assinam:** ECOTECH CONSTRU-

ÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME e Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretária de Obras Serviços Urbanos e Transporte.

EXTRATO DE SEGUNDO CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. CONTRATO Nº 212/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Segundo contrato de Pregão Eletrônico 003/2021. Contrato nº 212/2021. PARTES: O município de





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano IX • Número 211 • Arari, quarta-feira, 3 de novembro de 2021 • Edição regular

ARARI-MA através da Secretária Municipal de Saúde, representado pela Sra. ROSARIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS – Secretária Municipal de Saúde, e a empresa MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, **Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretária

de Saúde do Município de Arari-MA, **Vencimento:** o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 **Dotação Orçamentária:** 02- Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 02 05 – Secretária Municipal de Saúde; **Atividade:** 10 122 0069 2061 0000- Manut Func. Da SEC. De Saúde; **Elemento De Despesa:** 33.90.30.00-Material de Consumo; **Fonte De**

Recurso: Próprio **Valor Total:** O valor Global por Item com Maior Desconto para a presente contratação é de: Item 1 – Desconto de 0,50 %, podendo chegar o valor máximo de R\$ 36.784,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais), Item 2 - Desconto de 0,50 %, podendo chegar o valor máximo de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e

quarenta reais) e Item 3 - Desconto de 0,50 %, podendo chegar o valor máximo de R\$ 36.936,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais); **Assinam:** MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde. 29 de outubro de 2021.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM21103112021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

